



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS nº 36
RUB 011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

DO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de maio 2022.

Geisiane J. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EM. S. A. P. L.
FLS Nº 37
RUB 014

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 291/2021.
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora GEISIANE VIEIRA DE MORAES, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o n°:13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais),

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o n°:36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N° 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o **(A) CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N°. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.
2. O **(A) CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08** (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos).
4. O **(A) CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindir o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81** (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo).
5. O **(A) CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01204/22	01/04/2022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
19/04/2022	04/05/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		RESPONSÁVEL
		MARCOS DA SILVA ALVES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.034.689 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS	UNID	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
25722	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	474.600,00	474.600,00
28085	CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE	474.600,00	474.600,00
28088	SAN MARINO ONIBUS LTDA	522.000,00	522.000,00
28087	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN	631.333,33	631.333,33
28086	MUNICIPIO DE IATI	701.000,00	701.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
25722	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	474.600,00	474.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		560.706,67	560.706,67

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
25722	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001-03	474.600,00
28085	CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE	22.824.173/0001-67	474.600,00
28086	MUNICIPIO DE IATI	11.286.374/0001-31	701.000,00
28087	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN	03.093.776/0007-87	631.333,33
28088	SAN MARINO ONIBUS LTDA	93.785.822/0001-06	522.000,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
25722	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	474.600,00
	TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES	474.600,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

F.M.S.A.L
FLS nº 39
RUB DH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

DO: **GABINETE DO PREFEITO**

PARA: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Objetivando dar continuidade ao procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços nº. 003/2022 do pregão eletrônico nº. 001/2022 – Consorcio dos Municípios Pernambucanos, para a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, encaminhamos a este setor a rubrica orçamentária, a solicitação e termo de referência da Secretaria Solicitante, os orçamentos realizados pelo setor de compras, e toda documentação integrante a este processo administrativo para que realize os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de maio de 2022.


JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

O CONSÓCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Av. Cleto Campelo, 3294 – Sala 12 – Moreno –PE, CEP: 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico 11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.380.013/0001-03, com sede na AVENIDA NADRA BUFAIÇAL, Nº 451, QUADRA 145 LOTE 09, SALA 02, SETOR FAIÇALVILLE, GOIÂNIA –GO CEP 74350-750, aqui representada por RENATO DIAS RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, RG. Nº 4892756-2 , CPF/MF Nº 712200111-23 Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 – O órgão gerenciador será o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE**.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

Nº	MUNICÍPIOS / CONSORCIADOS
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA
2	ÁGUAS BELAS
3	ARCOVERDE
4	BEZERROS
5	BODOCÓ
6	BUENOS AIRES
7	CARUARU
8	CHÃ DE ALEGRIA
9	IGARASSU
10	INAJÁ
11	ITAÍBA
12	JOÃO ALFREDO
13	LAGOA GRANDE
14	MORENO
15	PAUDALHO

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

16	SÃO BENTO DO UNA
17	SERRA TALHADA
18	TORITAMA

2.3 - A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriundo deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referências, indiscriminadamente, a todos Municípios participantes e não participantes deste registro de preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o (s) item (ns) /lote (s) de acordo com os seguinte preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
8	16	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares, Modelo: ano da solicitação ou superior; pintura sólida ou metálica na cor branca, no mínimo 4 (quatro) portas, motor no mínimo 105 cv à gasolina, bicombustível (álcool/gasolina), tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros, entre eixo 2600 mm, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, painel de instrumentos, roda aro 15”, freios abs com ebd, air bag duplo frontal, pneu estepe, extintor de incêndio, tapetes, macaco, chave de rodas e triângulo sinalizador, película conforme lei do contran.	R\$131.900,00	R\$ 2.110.400,00
9	16	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Van, com capacidade para 15 Lugares, veículo novo, zero quilômetro, Modelo: ano da solicitação ou superior]; Com Tração 4x2; Com Distância Entre-Eixos De No Mínimo 3665mm; Para O Transporte De Passageiros; De Teto Alto; Com Motor Movido A Diesel De No Mínimo 2.1 Cilindrada De 4 Cilindros Com Potência Mínima De 127 Cv; Movido A Diesel; Com Tanque De Combustível Com Capacidade Mínima Para 70 Litros;	R\$277.500,00	R\$ 4.440.000,00

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

			<p>Transmissão Manual Com No Mínimo 05 Velocidades A Frente E 01 A Ré Com Alavanca Posicionada No Painel; Rodas De Aço De No Mínimo Aro 16; Equipado Com: Poltronas Reclináveis, Estofadas, Com Capacidade Mínima De Transporte Para 15 (Quinze) Passageiros, Incluindo Motorista; Contendo Ainda: No Mínimo 01 (Um) Porta Na Lateral Corrediça Ou Pantográfica; Ar Condicionado; Bagageiro Traseiro; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Disco Ou Tambor Com Abs; Tração Dianteira Ou Traseira; Direção Hidráulica; Retrovisor;</p>		
11	16	UNIDADE	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo, tipo Utilitário Micro Ônibus zero quilometro, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, Modelo: ano da solicitação ou superior; com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, 01 (um) cadeirante, com acessibilidade, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta do lado direito para embarque e desembarque, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel, com no mínimo 150 CV de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira e</p>	R\$474.600,00	R\$ 7.593.600,00

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

		traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros, tração traseira com rodagem dupla 215/75R-17,5.		
TOTAL GERAL				RS14.144.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços licitados terão como base à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, consoante Lei Estadual nº 12.525/2003, com as alterações implementadas pela Lei 12.932/2005;

6.2 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo COMUPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLAUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo **Município**, o qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no **prazo de até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da comunicação ao DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES POR MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada, não apenas pelos municípios do COMUPE, por qualquer outro município do Estado de Pernambuco que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, e mediante convênio.

8.2 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.3 – Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a uma entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes;

8.4 – Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

8.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes;

8.6 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Entidades Participantes, independentemente do número de Entidades Não Participantes que a aderirem.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O **município que solicitou o fornecimento** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o veículo for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 – Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA;

10.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

10.1.7. Substituir, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, os itens que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os veículos dentro do prazo de garantia, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

10.1.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela DETENTORA DA ATA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.1.9. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

10.1.12. A entrega dos veículos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente e cada lote quando da respectiva entrega;

10.1.13. Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de específicas para que os referidos produtos mantenham a qualidade.

10.1.14 Quando efetuar o faturamento enviar o espelho da NOTA FISCAL para o COMUPE via correio eletrônico: comupe@comupe.org e para o Município solicitante.

10.1.15. Realizar a devida habilitação também pelo site da LICITAWEB (www.licitaweb.com.br), onde o fornecedor deve fazer seu cadastro e alimentar o sistema com seus dados e documentos habilitatórios.

10.1.16. O recebimento e conferência dos objetos da licitação serão previamente agendados e efetuados mediante prévio agendamento conforme endereço constante na ordem de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1. O Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

11.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Firmar contratos de adesão, para as aquisições das entidades participantes do processo.

11.1.4. Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

11.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Informar a DETENTORA DA ATA sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações das entidades participantes, para entrega do objeto;

11.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos Itens desta Ata;

11.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no material entregue.

11.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA;

11.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

12. DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO PROCESSO.

12.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);
- e) Inspeccionar o veículo no momento de entrega e avaliar se está intacto em caso de estar danificado, não o aceitar;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na ordem de fornecimento, e se as especificações dos veículos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;
- k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;
- m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do material licitado;
- n) O município deve fazer seu cadastro e alimentar o sistema com seus dados e demandas dos objetos licitados realizado no site da LICITAWEB (www.licitaweb.com.br),
- o) Os municípios devem enviar cópia dos pedidos feitos a detentora da ARP, por e-mail para o endereço: comupe@comupe.org.

13. DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O **licitante** vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas no edital e ARP, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

13.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;
- f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

Consórcio dos Municípios Pernambucanos

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

13.5 – O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

13.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

13.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

13.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, no prazo de 10 (dez) dias.

13.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

15.1 – A contratada se obriga, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o COMUPE ou seus Consorciados.

15.1.1 - No caso de defeito (s) em peça (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (s).

15.1.2 - O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

15.2 – A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

15.3 - A contratada declarada vencedora, deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o (s) nome (s) da (s) empresa (s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município do Recife/PE, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTADA - CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar digitalmente ARP/contrato;

16.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e nesta ARP;

16.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

16.4 – No ato da adesão se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

17.1 – Se necessário, o COMUPE e entidades Participantes e Não Participantes, poderão solicitar teste drive ou qualquer outro teste, para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de se verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

17.1.1. A solicitação de teste pelo COMUPE ou entidades Participantes e Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo.

17.2 – Após o teste os veículos poderão ser devolvidos à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para o Município;

17.3 – A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

17.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município que enviar a ordem de fornecimento.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

18.1 – O produto fornecido deverá atender os requisitos de garantia e características exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

18.2 – O prazo para execução dos serviços ou de troca de peças dentro do período de garantia será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo COMUPE ou por seus Consorciados.

18.3 – Os veículos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições adequadas a sua preservação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

19.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

19.2 – O Detentor da Ata terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, computados a partir da notificação formal, para providenciar a reposição dos veículos inconformes com o especificado no Termo de Referência;

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

19.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

19.5 - Serão recusados os veículos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes se glosados;

19.6 – O Detentor da Ata compromete-se a repor todas as perdas dos materiais e equipamentos de informática, seja por falhas dos mesmos ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração;

19.7 – Será considerada recusa formal a não substituição do produto, após 60 (sessenta) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, e também, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

20.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

20.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

20.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes e não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representa-lo sempre que for necessário.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO

21.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente;

22.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

22.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 04 de fevereiro de 2022

JOSE MARIO
BARROS
FALCAO:653307224
20

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
BARROS
FALCAO:65330722420

P.M.S.A.L

FLS Nº 58

RUB 04

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS
PERNAMBUCANOS
CONTRATANTE**

**FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA**



P.M.S.A.1
RES Nº 54
RUB 04



Relatório de Cotação: cotação rápida 969

Pesquisa realizada em 04/05/2022 14:57:41

Relatório gerado no dia 04/05/2022 15:05:14 (IP: 131.161.39.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: microonibus

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 666.166,66 (un)	-	R\$ 666.166,66	R\$ 666.166,66

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CIPO / (1) MUNICIPIO DE CALDAS DE CIPO	NºLicitação:911688	13/12/2021	R\$ 631.333,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE / (1) PM IATI	NºLicitação:900400	21/10/2021	R\$ 701.000,00
Valor Unitário				R\$ 666.166,66

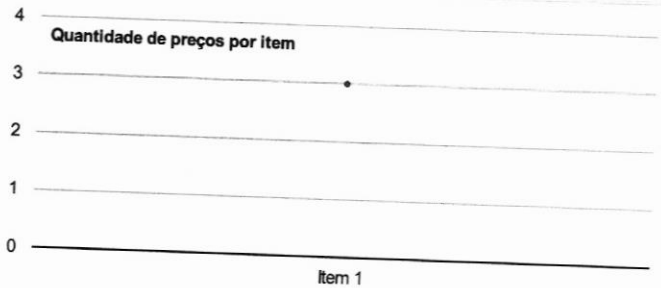
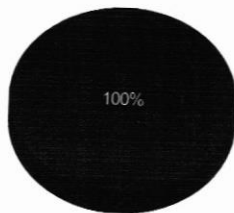
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 666.166,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 666.166,66

Valor Global: R\$ 666.166,66

Valor do item em relação ao total

● 1) microonibus



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	FLS Nº	Observação
1 Unidade	veículo micro - ônibus: novo, zero km modelo/ano 2021/2021, executivo, mínimo de 38 lugares + condutor, acessibilidade tipo dpm	56	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 631.333,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE CIPO / (1) MUNICIPIO DE CALDAS DE CIPO	Data: 13/12/2021 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA.	Modalidade: Pregão
Descrição: MICROONIBUS - Veículo tipo Micro Ônibus, novo, 0 Km, modelo rodoviário, ano de Fabricação mínimo 21-21, com largura externa mínima de 2.390 mm adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 27 passageiros individuais, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista, poltronas escolares 2x2 reclináveis, WC traseiro completo, parabrisa bi-partido, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque, modelo pantográfica, com plataforma elevatória veicular tipo DPM, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, rádio AM/FM instalado tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo 156 cv de potência e torque mínimo de 580 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, caixa de câmbio mecânica, entre-eixos mínimo de 4.800mm,...	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:911688
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/12/2021 12:17
	Homologação: 17/12/2021 12:17
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 3
	UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.093.776/0007-87 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E R\$ 631.333,33
 * VENCEDOR * VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo Micro Ônibus, novo, 0 Km, modelo rodoviário, ano de Fabricação mínimo 21-21, com largura externa mínima de 2.390 mm adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 27 passageiros individuais, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista, poltronas escolares 2x2 reclináveis, WC traseiro completo, parabrisa bi-partido, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque, modelo pantográfica, com plataforma elevatória veicular tipo DPM, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, rádio AM/FM instalado tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, vidro vigia na traseira, iluminação interna, motor diesel com no mínimo 156 cv de potência e torque mínimo de 580 Nm (kgf.m), injeção eletrônica, caixa de câmbio mecânica, entre-eixos mínimo de 4.800mm,....Chassi marca MBB, modelo LO-916, com carroceria Mascarello, Granmicro S3

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	R LEONARDO R DA SILVA, 248	(11) 2478-2818	manupa@manupa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 701.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE / (1) PM IATI	Data: 21/10/2021 09:00
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo: MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima para 38 Lugares + Condutor, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021 ou mais recente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS de Iati, no deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de referência.	Modalidade: Pregão
Descrição: MICROONIBUS - VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS: NOVO, ZERO KM MODELO/ANO 2021/2021, EXECUTIVO, MÍNIMO DE 38 LUGARES + CONDUTOR, ACESSIBILIDADE TIPO DPM.	SRP: NÃO
	Identificação: NºLicitação:900400
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 26/10/2021 12:10
	Homologação: 26/10/2021 12:10
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 1
	UF: PE



93.785.822/0001-06 SAN MARINO ONIBUS LTDA

P.M.S.A.I

RS Nº 56

RUB

R\$ 522.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO MICROÔNIBUS, FLY 10 FRETAMENTO, MARCA MARCOPOLO, NOVO, ZERO KM MODELO/ANO 2021/2021, EXECUTIVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE 38 LUGARES + CONDUTOR, ACESSIBILIDADE TIPO DPM, ITINERÁRIO EM LED NA COR BRANCA, PREPARAÇÃO DE DVD + MONITOR PARA TV, SOM MP3, COM ENTRADA USB, PORTA PANTOGRÁFICA, TAMPONA TRASEIRA, VIDROS COLADOS, PORTA PACOTE COMPLETO, COM LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA CADA POLTRONA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS LUMINOSA, AR DE TETO COM CAPACIDADE DE 85.000 BTUS, DULTADO E INDIVIDUAL PARA CADA POLTRONA, PORTA COPOS, DESCANSA PÉS, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ILUMINAÇÃO DO INTERIOR EM LED, ALAVANCA DA MARCHA NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE MILHA, DRL, FREIOS ABS, COMPRIMENTO DA CARROCERIA DE 10.145 MM, TANQUE DE 150 LTS, ALTURA EXTERNA DE 3.155 MM, ENTRE EIXOS DE 5.500 MM, PNEUS 285/70R 19/5, PESO DE CHASSI 10.000 KG, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, COM 02 (DUAS) BATERIAS DE 100 AH CADA, POTENCIA DO MOTOR DE 162 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 04 CILINDROS, COM CAIXA DE MARCHA DE 5 A FRENTE E 1 RÉ, EMBREAGEM TOPO MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADAS POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO A MOTOR ELETROPNEUMÁTICO COM ATUAÇÃO NO TUBO DE ESCAPE, SISTEMA DE FREIO A TAMBOR ASSISTINDO ELETRONICAMENTE, (ABS/EDBA/ATC). GARANTIA DE DOIS ANO DO FABRICANTE COM ASSISTÊNCIA DA CARROCERIA E DO CHASSI EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Garantia de fábrica de 24 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda; Assistência técnica no Estado de Pernambuco; Local da entrega: na sede da Secretaria de Saúde de Iati.; Frete: Por conta da Licitante. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Caxias do Sul

R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110

(54) 3026-2200

marcopolo@marcopolo.com.br

BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIR

R\$ 880.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MASCARELLO GRAN MIDI equipado com chassis VOLKSWAGEN 15.190 OD VEÍCULO MICRO - ÔNIBUS: NOVO, ZERO KM MODELO/ANO 2021/2021, EXECUTIVO, MÍNIMO DE 38 LUGARES + CONDUTOR, ACESSIBILIDADE TIPO DPM, ITINERÁRIO EM LED NA COR BRANCA, PREPARAÇÃO DE DVD + MONITOR PARA TV, SOM MP3, COM ENTRADA USB, PORTA PANTOGRÁFICA, TAMPONA TRASEIRA, VIDROS COLADOS, PORTA PACOTE COMPLETO, COM LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA CADA POLTRONA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS LUMINOSA, AR DE TETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 85.000 BTUS, DULTADO E INDIVIDUAL PARA CADA POLTRONA, PORTA COPOS, DESCANSA PÉ, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, ILUMINAÇÃO DO INTERIOR EM LED, ALAVANCA DA MARCHA NO PAINEL, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE MILHA, DRL, FREIOS ABS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARROCERIA DE 10.000 MM, TANQUE DE 150 LTS, ALTURA MÍNIMA EXTERNA DE 2.900 MM, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 5.000 MM, PNEUS 285/70R 19/5, PESO DE CHASSI MÍNIMO 10.000 KG, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, COM 02 (DUAS) BATERIAS DE 100 AH CADA, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 04 CILINDROS, COM CAIXA DE MARCHA DE 5 A FRENTE E 1 RÉ, EMBREAGEM TOPO MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADAS POR MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO A MOTOR ELETROPNEUMÁTICO COM ATUAÇÃO NO TUBO DE ESCAPE, SISTEMA DE FREIO A TAMBOR ASSISTINDO ELETRONICAMENTE, (ABS/EDBA/ATC). GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DO FABRICANTE COM ASSISTÊNCIA DA CARROCERIA E DO CHASSI EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. OBRIGATÓRIO: Garantia de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda; Assistência técnica no Estado de Pernambuco Local da entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde de Iati.; Frete: Por conta da Licitante.

Endereço:



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - microonibus

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/10/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





P.M.S.A.L
FIS Nº 59
RUB 011

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

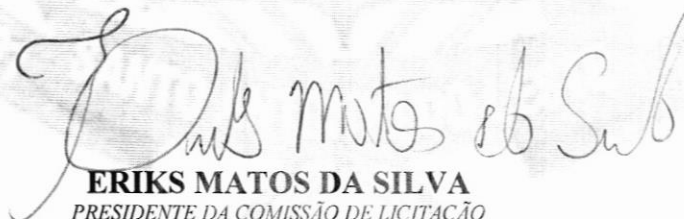
DA: **EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE**
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

DR. JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA
OAB – MT-26851/O

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022 – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS

Objetivando atender à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito, onde nos solicita abertura de Processo Administrativo relativo à adesão a ata de registro de preços nº. 003/2022 do pregão eletrônico nº. 001/2022 – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, para a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, solicito de vossa senhoria parecer sobre procedimento administrativo nº **059/2022**.

Santo Antônio do Leste -MT, 04 de maio de 2022.



ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2021 DE 13/09/2021



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FIC nº 100
RUB 000

PORTARIA N.º 361/2021
DE: 10 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação

artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Artigo 2º - A Comissão que se refere o

Eriks Matos da Silva
Tony Fernando Barreto de Oliveira
Weverton Ancelmo Pereira de Sousa
Ita Roberta Soares.
Valcir dos Santos Luis

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitação será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

data da sua publicação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na

contrário, em especial a Portaria 118/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 10 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

1	Mata-burro 3,00x2,40mts (largura x comprimento) com berço pré-moldado de concreto e plataforma de trilhos ferroviários e vergalhões de aço.	16	RS 7.850,00	RS 125.600,00
---	---	----	-------------	---------------

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 360/2021**

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO NA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste no exercício de 2021, o servidor Eriks Matos da Silva e como suplente Tony Fernando Barreto de Oliveira.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Valcir dos Santos Luis

Ita Roberta Soares.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 117/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**JURIDICO
LEI N.º 848/2021**

LEI N.º 848/2021.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2.021.

Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Hospital de Câncer de Mato Grosso, CNPJ nº 24.672.792/0001-09, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, constantes da relação anexa.

Artigo 2º - A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas. Artigo 3º - O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM: 01 DE SETEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 361/2021**

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Eriks Matos da Silva

Tony Fernando Barreto de Oliveira

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Ita Roberta Soares.

Valcir dos Santos Luis

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 118/2021 de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA CASTRO DE SOUZA, Brasileira, Convivente. Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.641.781-70 e Identidade RG nº 1.787.752-0 - SSP-MT expedida em 25/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 158, Km 600, nº 21 (Casa) - Sede da



AMM

Associação Mato-grossense dos Municípios

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Sr.(a) ERIKS MATOS DA SILVA, participou do curso FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, realizado pela AMM-Associação Mato-grossense dos Municípios, no período de 26 a 28 de Março de 2018, com duração de 24 horas aula.

Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.


NILSON FERNANDO G. BEZERRA
INSTRUTOR DO CURSO - DIGORESTE ASSOCIADOS


NEUHILAN FRAGA
PRESIDENTE DA AMM



MATO GROSSO

PM/SAL